



Lei nº 1.792/14, de 19 de novembro de 2014.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA (GO) 19/11/14

*“Autoriza o chefe do Poder Executivo a adquirir
área particular e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) lote, correspondente a: IMÓVEL – UM lote, situada na Rua 12, Lt. 26 da Qd. 03-A, Setor Conselheiro Manoel Caetano, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: “Frente para a referida rua, medindo onze vírgula setenta (11,70) metros; lado direito confrontando com o lote 27, medindo trinta e três vírgula noventa e seis (33,96) metros e lado esquerdo confrontando com o lote 25, medindo trinta e quatro vírgula cinquenta e oito (34,58) metros, perfazendo a área total de quatrocentos vírgula cinquenta e quatro (400,54) metros quadrados, matrícula nº 11.989, CRI de Silvânia”, pelo valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com o fito de ampliação do Cemitério Público Municipal.

Art. 2º - Incumbe ao adquirente arcar com as despesas referentes a escrituração (taxas, emolumentos), além de outras que por ventura sejam necessárias.

Art. 3º - Para cobertura das despesas assumidas pela municipalidade, poderá ser aberto crédito adicional especial ou suplementar, nos valores e classificações necessários, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica dispensada a licitação por se tratar de relevante interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, alínea “f” da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 77, inciso II e 78, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de novembro de 2014.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal